

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG N° 39/2022

Altera a Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no art. 9°, XIX, do Regimento Interno,

considerando as diretrizes expressas na <u>Resolução CNJ nº 370, de 28 de</u> <u>janeiro de 2021</u>, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a necessidade de atualização da <u>Resolução CSJT nº 292, de 20</u> <u>de maio de 2021</u>, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justica do Trabalho – PGTIC,

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º A <u>Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021</u> passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O detalhamento de aspectos técnicos, procedimentais, operacionais e de orientações à Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus será efetuado por meio do Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho, bem como por outros guias, manuais e documentos similares subsidiários.

Parágrafo único. O Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho bem como os demais guias, manuais e documentos similares subsidiários serão revisados, no mínimo, semestralmente e serão publicados por Atos da Secretaria-Geral do CSJT.

Art.8°.....

[...]

III - Comitês Técnicos.

§1º A criação e a composição dos elementos da Estrutura de Governança de TIC do CSJT serão efetuadas por Ato da Presidência, considerando-se a natureza, a abrangência, a necessidade e a conveniência de cada sistema e solução nacional de TIC no âmbito da Justiça do Trabalho.

§2º As atividades dos Comitês instituídos na forma do caput deste artigo



ocorrerão, preferencialmente, em modalidade telepresencial, no âmbito do CSJT e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

[...] Art.25.....

.....

Parágrafo único. O CSJT poderá indicar servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho para atuação em regime de dedicação exclusiva às atividades de interesse nacional, mediante regime de convocação, requisição ou outro cabível para a correspondente demanda.

Art.28....

.....

[...]

§2º Aspectos procedimentais, operacionais e específicos sobre a Gestão de Demandas de TIC serão estabelecidos e disciplinados por meio do Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho, bem como por outros guias, manuais e documentos similares subsidiários.

[...]"

Art. 2º Ficam revogados os arts. 16, 17 e 18 da <u>Resolução CSJT Nº</u> 292/2021.

Art. 3º Republique-se a Resolução CSJT nº 292/2021, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2022.

EMMANOEL PEREIRA Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.